



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS NA MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA.**

**01. DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**

1.1. Registro de preço de Contratação de SERVIÇO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, LOCALIZADOS POR TODO O PAÍS, de acordo com as especificações e quantitativos e valores previstos neste Termo de Referência, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, localizados por todo o Município de Abaetetuba, para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS NOS VEÍCULOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS, LANCHAS OCEÂNICAS COM MOTOR DE CENTRO E SISTEMA DE PROPULSÃO, LANCHAS TIPO RABETA, compõem a frota da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Sistema informatizado e integrado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para Manutenção de veículos, Motores estacionários, Lanchas.

1.3. Os itens são agrupados em lote único, a saber:

LOTE ÚNICO	
1	Serviço de gestão da frota dos veículos da Administração Pública do Município de Abaetetuba com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis
2	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, acessórios, pneus nos veículos, motores estacionários, lanchas oceânicas com motor de centro e sistema de propulsão, lanchas tipo rabeta



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

**02. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A PREFEITURA DE ABAETETUBA, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas por suas Secretarias, em razão da ampla distribuição geográfica do Município de Abaetetuba, por onde ocorrem diversas atividades de prestação de serviços de suas: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ABAETETUBA – SEMAD; CONSELHO TUTELAR – ZONA RURAL DE ABAETETUBA – CTRA; CONSELHO TUTELAR DE ABAETETUBA – ZONA URBANA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE ABAETETUBA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA DE ABAETETUBA; DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE ABAETETUBA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, as quais executam serviços diariamente dentro e fora deste Município tanto de forma Rodoviária como Aquaviária, o que exige frequentemente a utilização dos veículos pertencentes à sua frota, exigindo-se, conseqüentemente, a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de gestão de despesas da frota de veículos – caminhões leves e pesados, motocicletas, Motores estacionários, Lanchas oceânicas, Lanchas voadeiras, mediante gerenciamento dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo o fornecimento de peças e acessórios pelas redes credenciadas no momento do conserto dos bens moveis, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus e substituições quando necessário, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho 24 horas, etc., em rede de serviços especializada, em todo o território nacional.

As principais vantagens nesse modelo de contratação é a possibilidade de **GERENCIAMENTO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS**, pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba Pará, automatizando os processos de cotações de peças e serviços, controle da garantia de peças, análise das despesas organizadas por centro de custo, Informações em tempo real dos veículos que estão em oficina, tudo a partir de uma solução online.

Além da possibilidade de gerenciamento muito mais eficiente da frota de veículos, maquinários e equipamentos, o sistema está adequado ao Acórdão nº 2354/2017-Plenário TCU, que recomendou ao Ministério do Planejamento que promova a divulgação das seguintes boas práticas a serem utilizadas em modelos de contratos cujos objetos envolvam gerenciamento de frota de veículos,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

e) Cotações eletrônicas junto às empresas credenciadas pelo sistema da Contratante.

Ressalta-se, desta forma, a economia a ser obtida pela em relação à contratação dos serviços, que consiste de serviços de sistema de gerenciamento de frota, disponibilizando apenas o seu sistema informatizado da Contratada, mediante cobrança de taxa de administração, que possibilita a operacionalizar a realização da manutenção de sua frota: enviando os veículos para manutenção, recebendo o orçamento, realizando cotações eletrônicas no sistema da Contratada na rede credenciada disponibilizada, autorizando a realização dos serviços, liberando o pagamento dos serviços via cartão inteligente, e retirando o veículo.

Ressalta-se, desta forma, a economia a ser obtida pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba em relação à contratação dos serviços, que consiste de serviços de sistema de gerenciamento de frota, disponibilizando apenas o seu sistema informatizado da Contratada, mediante cobrança de taxa de administração, que possibilita a Prefeitura Municipal de Abaetetuba operacionalizar a realização da manutenção de sua frota: enviando os veículos para manutenção, recebendo o orçamento, realizando cotações eletrônicas no sistema da Contratada na rede credenciada disponibilizada, autorizando a realização dos serviços, liberando o pagamento dos serviços via cartão inteligente, e retirando o veículo.

2.2. O SERVIÇO PARA GERENCIAMENTO E SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS (**GERENCIAMENTO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS**), deverá ser realizado por meio de rede credenciada de oficinas, através de cartão magnético, na rede credenciada.

2.3. A contratação do SERVIÇO PARA GERENCIAMENTO E SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS (**GERENCIAMENTO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS**), possibilita à Prefeitura de Abaetetuba efetuar com maior agilidade, precisão e redução de custos com maior qualidade e segurança, visando o controle mediante sistema informatizado.

2.4. No decorrer do contrato, poderão ser incluídos no sistema os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição deste órgão.

### 03. DAS ESTIMATIVAS DE CONSUMO DA MANUTENÇÃO

3.1 Estimativas de consumo e Frota da Prefeitura de Abaetetuba;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ABAETETUBA – SEMAD						
ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	ESTADO	COMBUSTIVEL
1	CHEVROLET SPIN	1.8 L MT LTR	2016/2016	QDD-6374	EM USO	GAS/ETANOL
2	FIAT SIENA	1.4 EL	2014/2014	OTU-3599	EM USO	GASOLINA
3	TRITON L200	MMC GLXD	2016/2016	QDD-5445	EM USO	DIESEL
4	MOTO HONDA	CG 125 FAN KS	2015/2015	QDS-8931	EM USO	GASOLINA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

8	PÁ- CARREGADEIRA	W20E- CASE	2010		EM USO	DIESEL
9	PÁ- CARREGADEIRA	FIAT- ALLIS	1993	1500B	EM USO	DIESEL
10	TIP- TOP	PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS			EM USO	DIESEL
11	GIRIQUINHO				EM USO	DIESEL
12	CARROCINHA				EM USO	DIESEL
13	CARROCINHA				EM USO	DIESEL
14	CAÇAMBA TOCO	VW 13.180/BRANCO	2010/2010	9533172SX AR035512	EM USO	DIESEL
15	MOTONIVELADORA	120B-CARTERPILAR	1983	SÉRIE 60Z04876	EM USO	DIESEL
16	TRATOR AGRÍCOLA	MASSEY FERGUSON			EM USO	DIESEL
17	CAÇAMBA TRUCK	VW 13.80 BRANCO			EM USO	DIESEL
18	PÁ CARREGADEIRA W20B	PÁ CARREGADEIRA W20B			EM USO	DIESEL
19	ROLO COMPACTADOR	DYNAPAC - MODELO CA15	1995/1995		EM USO	DIESEL
20	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 75E 30	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 75E 30	2011/2011		EM USO	DIESEL
21	FIAT - PÁLIO ATTRACT 1.0 (DEMUTRAN)	FIAT - PÁLIO ATTRACT 1.0 / (DEMUTRAN)		8AP196271 F4108075 QDI - 4790	EM USO	GAS/ETANOL
22	VW – SAVEIRO	VW – SAVEIRO	2015/2015	9BWL45U 4FP165324 QDF-3842	EM USO	GAS/ETANOL
23	GUINCHO DEMUTRAN	FORD CARGO 816		QEQ-6796	EM USO	DIESEL
24	MOTO DEMUTRAN	XRE 300			EM USO	GASOLINA
25	MOTO DEMUTRAN	XRE 300			EM USO	GASOLINA
26	MOTO DEMUTRAN	XRE 300			EM USO	GASOLINA
27	MOTO DEMUTRAN	XRE 300			EM USO	GASOLINA
28	MOTO DEMUTRAN	XRE 300			EM USO	GASOLINA
29	MOTO DEMUTRAN	XRE 300			EM USO	GASOLINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - SEMAS.**

ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	ESTADO	COMBUSTIVEL
1	FIAT DOBLO ATTRACTIVE	1.4 8 VALVULAS FLEX	2015/2015	QDH-5792	EM USO	GAS/ETANOL
2	FIAT DOBLO ATTRACTIVE	1.4 8 VALVULAS FLEX	2015/2016	QDF-7216	EM USO	GAS/ETANOL
3	FIAT DOBLO ATTRACTIVE	1.0 8 VALVULAS EVO FLEX	2018/2019	QEF-6075	EM USO	GAS/ETANOL
4	CITROEN-AIRCROSS START	1.6 16 VALVULAS FLEX	2019/2019	PBL-2269	EM USO	GAS/ETANOL
5	FIAT DOBLO ESSENCE	1.8 16 VALVULAS FLEX	2015/2015	QEW-5904	EM USO	GAS/ETANOL
6	MITSUBISHI-L200 TRITON PICK-UP CAB DUP SPORT	GL 2.4 4X4	2018/2018	QEM-8883	EM USO	DIESEL
7	KOMBI	1.4	2012/2012		EM USO	GASOLINA
8	MOTO	CRIPTON 125 CC	2010/2010		EM USO	GASOLINA
9	MOTO	CRIPTON 125 CC	2010/2010		EM USO	GASOLINA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

10	MOTO	CRIPTON 125 CC	2010/2010		EM USO	GASOLINA
11	MOTO	CRIPTON 125 CC	2010/2010		EM USO	GASOLINA
12	MOTO	TRAX 50 CC	2010/2010		EM USO	GASOLINA
13	LANCHA OCEANICA				PARADA	GASOLINA
14	GRUPO GERADOR				PARADO	DIESEL
15	GRUPO GERADOR				PARADO	DIESEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - SEMEC.**

ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	ESTADO	COMBUSTIVEL
1	MOTO HONDA	BIZ 125 ES	2007/2007	JVL-3841	EM USO	GAS/ETANOL
2	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO VOLARES V8L ESCOLAR	2008/2009	JWB-0677	EM USO	DIESEL
3	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO VOLARES V8L ESCOLAR	2008/2009	JWB-0697	EM USO	DIESEL
4	MICRO ÔNIBUS	VW/15.19 EOD E.S.ORE	2011/2011	OBT-6716	EM USO	DIESEL
5	MICRO ÔNIBUS	VW/15.19 EOD E.S.ORE	2011/2011	OBT-6696	EM USO	DIESEL
6	MICRO ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C16	2011/2011	OBT-6626	EM USO	DIESEL
7	MICRO ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C16	2011/2011	OBT-6656	EM USO	DIESEL
8	MICRO ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C16	2012/2013	OSY-2890	EM USO	DIESEL
9	MICRO ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS 70C16	2013/2014	QDJ-1812	EM USO	DIESEL
10	MICRO ÔNIBUS	MERCEDES-BENS/ OF 1519 R.ORE	2007/2007	QDZ-2988	EM USO	DIESEL
11	LACHA 7MX2M 90 HP	YAMAHA 4T - F90BET L 1040509F	2015		EM USO	GASOLINA
12	LACHA 7MX2M 90 HP	YAMAHA 4T - F90BET L 1042833F	2015		EM USO	GASOLINA
13	LACHA 7MX2M 90 HP	YAMAHA 4T - F90BET L 1043633F	2015		PARADO	GASOLINA
14	LACHA 7MX2M 90 HP	YAMAHA 4T - F90BET L 1043633F	2015		PARADO	GASOLINA
<b>GRUPO GERADORES LOCALIZAÇÃO POR ESCOLA</b>						
15	MOTOR ESTACIONÁRIO 15 HP	SHANGSHI 15 HP S100-A2NM	ESCOLA SORRISO MARIA		FUNCIONANDO	DIESEL
16	MOTOR ESTACIONÁRIO 28 HP	SHANGSHI 28 HP 4 T HORIZONTAL	ESCOLA DIONISIO HABER		FUNCIONANDO	DIESEL
17	MOTOR ESTACIONÁRIO 15 CV	BRANCO CONJUGADO 6 KVA	ESCOLA NSRA. P. SOCORRO		FUNCIONANDO	DIESEL
18	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA TOMAS LOURENÇO		FUNCIONANDO	DIESEL
19	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA BOM JESUS		FUNCIONANDO	DIESEL
20	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO D JESUS		FUNCIONANDO	DIESEL
21	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA NSRA. P. SOCORRO (ANEQUARA)		FUNCIONANDO	DIESEL
22	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA URUCURI		FUNCIONANDO	DIESEL



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

23	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA NSRA DO CARMO	FUNCION ANDO	DIESEL
24	MOTOR ESTACIONÁRIO 16 HP	FORTH 16	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	FUNCION ANDO	DIESEL
25	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SANTO AFONSO	FUNCION ANDO	DIESEL
26	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA NSRA CONCEIÇÃO (XINGU)	FUNCION ANDO	DIESEL
27	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA NSRA DA LUZ	FUNCION ANDO	DIESEL
28	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO II (URUBUEUA)	FUNCION ANDO	DIESEL
29	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA NSRA GUADALUPE	FUNCION ANDO	DIESEL
30	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA NSRA PERPETUO SOCORRO (MAUBA)	FUNCION ANDO	DIESEL
31	MOTOR ESTACIONÁRIO 24 HP	FORTH 24	ESCOLA NSRA PERPETUO SOCORRO (QUIANDUBA)	FUNCION ANDO	DIESEL
32	MOTOR ESTACIONÁRIO 24 HP	FORTH 24	ESCOLA NSRA DE FATIMA (URUBUEBA)	FUNCION ANDO	DIESEL
33	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SÃO RAIMUNDO (URUBUEUA)	FUNCION ANDO	DIESEL
34	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SÃO RAIMUNDO (SAPUCAJUBA)	FUNCION ANDO	DIESEL
35	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SÃO RAIMUNDO (PARURU)	FUNCION ANDO	DIESEL
36	MOTOR ESTACIONÁRIO 11 HP	FORTH 11	ESCOLA DOM DOM PINHEIRO (PARURU)	FUNCION ANDO	DIESEL
37	MOTOR ESTACIONÁRIO 24 HP	FORTH 24	ESCOLA NSRA DE NAZARE (COSTA)	FUNCION ANDO	DIESEL
38	MOTOR ESTACIONÁRIO 11 HP	FORTH 11	ESCOLA BOM PASTOR (SAPUCAJUBA)	FUNCION ANDO	DIESEL
39	MOTOR ESTACIONÁRIO 10 CV	AG 10 SR	ESCOLA SANTA MARIA (PRAINHA)	FUNCION ANDO	DIESEL
40	MOTOR ESTACIONÁRIO 20 CV	AG 10 SR	ESCOLA SÃO LUCAS (ASSACU)	FUNCION ANDO	DIESEL
41	MOTOR ESTACIONÁRIO 10 CV	AG 10 SR	ESCOLA SÃO CAMILO DE LELIS (ASSACU)	FUNCION ANDO	DIESEL
42	MOTOR ESTACIONÁRIO 10 CV	AG 10 SR	ESCOLA DOM ANGELO FROSI (TUCUMAN)	FUNCION ANDO	DIESEL
43	MOTOR ESTACIONÁRIO 10 CV	AG 10 SR	ESCOLA SANTA TERESINHA	FUNCION ANDO	DIESEL
44	MOTOR ESTACIONÁRIO 10 CV	AG 10 SR	ESCOLA SANTO ANTONIO BACURI)	FUNCION ANDO	DIESEL
45	MOTOR ESTACIONÁRIO 10 CV	AG 10 SR	ESCOLA SANTO ANTONIO (FURO DO LIMÃO)	FUNCION ANDO	DIESEL



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

46	MOTOR ESTACIONÁRIO 10 CV	AG 10 SR	ESCOLA PALMAR	FUNCION ANDO	DIESEL
47	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA PADRE MARIO LANCIOTO	FUNCION ANDO	DIESEL
48	MOTOR ESTACIONÁRIO 16 HP	FORTH 16	ESCOLA FELIPE SANTIAGO	FUNCION ANDO	DIESEL
49	MOTOR ESTACIONÁRIO 16 HP	FORTH 16	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (AJUAI)	FUNCION ANDO	DIESEL
50	MOTOR ESTACIONÁRIO 16 HP	FORTH 16	ESCOLA PADRE ANCHIETA (AJUAI)	FUNCION ANDO	DIESEL
51	MOTOR ESTACIONÁRIO 16 HP	FORTH 16	ESCOLA PADRE JOSE BORGUESE	FUNCION ANDO	DIESEL
52	MOTOR ESTACIONÁRIO 16,5 HP	FORD 16,5 4 T	ESCOLA PADRE PIO (CAPIM)	FUNCION ANDO	DIESEL
53	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA (GUAJARAZINHO)	FUNCION ANDO	DIESEL
54	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA SÃO JOSÉ (CUITININGA)	FUNCION ANDO	DIESEL
55	MOTOR ESTACIONÁRIO 18 HP	CHANGCHAI ZS 1105 – PEM	ESCOLA FREI PAULINO	FUNCION ANDO	DIESEL
56	MOTOR ESTACIONÁRIO 18 HP	CHANGCHAI ZS 1105 – PEM	ESCOLA SÃO PEDRO	FUNCION ANDO	DIESEL
57	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOLA MARIAUDIR SANTOS	FUNCION ANDO	DIESEL
58	MOTOR ESTACIONÁRIO 14 CV	NS 18	ESCOL NESTOR DEITOS	FUNCION ANDO	DIESEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – SESMAB.**

ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	ESTADO	COMBUSTIVEL
1	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	FIORINO	2012/2012	OFU-2595	EM USO	GAS/ETANOL
2	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	FIORINO	2012/2012	OFU-2495	EM USO	GAS/ETANOL
3	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	FIORINO	2012/2012	ODH-8754	EM USO	GAS/ETANOL
4	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	DOBLO	2009/2009	NSK-3856	EM USO	GAS/ETANOL
5	FIAT	SIENA ELX 1.4	2015/2015	QDQ-1732	EM USO	DIESEL
6	IVECO	DAILCITY 3813 VAN	2006/2006	NGA-3715	EM USO	DIESEL
7	IVECO	DAILCITY 3813 VAN	2006/2006	JUV-6957	EM USO	DIESEL
8	FIAT	DOBLO GEENCAR MOD 4	2009/2009	NSK-4166	EM USO	GAS/ETANOL
9	FIAT	DUCATO MC MONTANA	2010/2010	SNP-6489	EM USO	DIESEL
10	FORD	RANGER XL 13 P	2011/2011	NSV-3476	EM USO	DIESEL
11	NISSAN	FRONTIER S 4X2	2014/2014	OTI-1207	EM USO	DIESEL
12	PEUGEOT	PARTNER/AMBULÂNCIA	2017/2018	QEZ-9061	EM USO	GAS/ETANOL
13	PEUGEOT	PARTNER/AMBULÂNCIA	2017/2018	QEZ-9681	EM USO	GAS/ETANOL



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA DE ABAETETUBA. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE ABAETETUBA.	AS MAQUINAS PESADAS DURANTE O PERÍODO.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.	VALOR ESTIMADO PARA O ANO DE 2020, BASEADO NO CONTRATO 08/2018, COM LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O AUMENTO DA FROTA, DEPRECIAÇÃO DA FROTA, INCLUSÃO DE MOTORES ESTACIONARIOS E LANCHAS OCEANICAS CASCO DE ALUMINIO E MOTOR DE CENTRO RABETA, REAJUSTE DE VALORES DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E PNEUS.	R\$ 453.676,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.	VALOR ESTIMADO PARA O ANO DE 2020, BASEADO NO CONTRATO 08/2018, COM LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O AUMENTO DA FROTA, DEPRECIAÇÃO DA FROTA, INCLUSÃO DE MOTORES ESTACIONARIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E LANCHAS OCEANICAS CASCO DE ALUMINIO E MOTOR DE CENTRO RABETA, REAJUSTE DE VALORES DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E PNEUS.	R\$ 889.567,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.	VALOR ESTIMADO PARA O ANO DE 2020, BASEADO NO CONTRATO 08/2018, COM LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O AUMENTO DA FROTA, DEPRECIAÇÃO DA FROTA, INCLUSÃO DE MOTORES ESTACIONARIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA E LANCHAS OCEANICAS CASCO DE ALUMINIO E MOTOR DE CENTRO RABETA, REAJUSTE DE VALORES DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E PNEUS.	R\$ 1.249.634,44

3.3. Estima-se, pelo objeto da presente licitação, o valor mensal de R\$ **492.188,13 (Quatrocentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e oito reais, treze centavos)** e um valor anual na ordem de R\$ **5.906.257,61 (Cinco milhões, Novecentos e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais,**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

**sessenta e um centavos**), por um período de 12 meses e no decorrer do contrato, poderão ser incluídos no sistema os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição deste órgão, valores baseados no contrato do Pregão Presencial N° 08/2018, 04/2018, e inclusão de Veículos novos, Motores estacionários, Lanchas Oceânicas e Motores de Popa, com atualização de valores de mercado, mão de obra, peças e demais custos para devida manutenção.

#### **04. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os Serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2. A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (borracharias, lava jatos, concessionárias, distribuidoras, oficinas para equipamentos, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho) em todo o Território Estadual, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

4.2.1 Serão considerados serviços de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- h) Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- i) Revisão de fábrica;
- j) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da Coordenadoria de Transportes;
- k) Serviços em equipamentos de hidro jato, alto vácuo, combinados, roots, ecojet, (motores estacionários) geradores, roçadeiras, cortadores, compressores e empilhadeiras.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

4.2.2 Serão considerados serviços de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Borracharia;
- h) Chaveiro;
- i) Funilaria e pintura;
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- k) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- l) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- m) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional.
- n) Serviços em equipamentos de hidrojato, alto vácuo, combinados, roots, ecojet, geradores, roçadeiras, cortadores, compressores e empilhadeiras.

4.3. Conforme necessidade da Prefeitura municipal de Abaetetuba, e sem qualquer ônus a ela, a CONTRATADA deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

4.4. A CONTRATADA deverá realizar treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações Secretarias da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.

4.5. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

4.6. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em planilha eletrônica.

4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX/MOLICAR/ÓRION ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.

4.8. Os prazos para execução das manutenções / reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, de médio porte e de grande porte, máquinas pesadas (escavadeiras, tratores, caminhões, ônibus), Motores estacionários, Lanchas oceânicas e Lanchas tipo rabeta, devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 96 (noventa e seis) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base.

4.9. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

4.10. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.11. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças deverão dar-se num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato por ambas as partes, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da CONTRATADA pelos servidores autorizados vinculados a Prefeitura Municipal de Abaetetuba.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

4.12. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da CONTRATADA e o operador - servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Abaetetuba mediante opções de execução oferecidas (menus).

4.14. A CONTRATADA deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículos da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

4.15. A CONTRATADA deverá tornar-se disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

- a) Ampla de lava jatos, borracharias e oficinas e concessionárias conveniadas, em todo o território nacional, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
- b) Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, veículos com autorização judicial de uso, e apreendidos sob guarda, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;
- c) Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à CONTRATADA a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos.

4.16. A CONTRATADA tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, cadastrando todos os veículos que a integram.

4.17. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

4.18. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba não deverá ser superior a duas horas.

4.19. Será considerada como USUÁRIO a (s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a CONTRATADA tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

4.20. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e o fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

4.21. A CONTRATADA deverá credenciar oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

4.22. A CONTRATADA deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, em todo o território nacional e em especial em todas as localidades onde houver unidades Prefeitura Municipal de Abaetetuba, sempre que houver interesse da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 30 dias, a contar da solicitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

4.23. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.

4.24. Os estabelecimentos da rede credenciada da CONTRATADA deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados, dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

4.25. O sistema da CONTRATADA deverá possuir checklist para que as oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada registrem os itens, acessórios e combustível no interior do veículo no



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

momento do recebimento e entrega do mesmo disponibilizando-os por e-mail à Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

4.26. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

4.27. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

- a) Substituir o material defeituoso;
- b) Corrigir defeitos de fabricação;
- c) Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

4.28. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Abaetetuba, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

4.29. Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela CONTRATADA, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicada à CONTRATADA a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

4.30. As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido.

4.31. As oficinas deverão adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério à proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

4.32. No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pela Coordenadoria de Transportes.

4.33. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela Coordenadoria de Transportes, devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.

4.34. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

4.35. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes na ambiente web da CONTRATADA, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

4.36. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsada, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a Prefeitura Municipal de Abaetetuba e tais prestadores de serviço.

4.37. O sistema web da CONTRATADA deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

4.38. A Prefeitura Municipal de Abaetetuba se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de preposto da CONTRATADA, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

4.39. Será designado, como fiscal do contrato, servidor para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

com o fiscal serão feitos sempre por escrito ou por e-mail, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

4.40. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos limites e saldos disponíveis por veículos da Prefeitura de Abaetetuba via Aplicativo Frotas dando mobilidade a seu gestor / fiscal;

4.41. Na hipótese de aquisição de novos veículos, a contratada deverá fornecer o cartão de manutenção em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação, sem ônus para a contratante. O disposto nesse item aplica-se, inclusive, em caso de reemissão, decorrente de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, solicitada diretamente pelo sistema, sem necessidade de solicitar via Central de Atendimento ao Cliente.

4.42. A Contratada deverá substituir sem ônus os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentem defeitos que impeçam a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Contratante.

4.43. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, em todo ou em parte, para terceiros, seja para empresas subsidiárias ou inclusive do mesmo grupo econômico, seja da solução tecnológica de gerenciamento (sistema utilizado pela contratante e pelos credenciados), da qual deverá a licitante ser proprietária, seja dos sistemas de captura das transações eletrônicas, dos quais também deverá a licitante ser proprietária.

4.44. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal de cada Unidade Gestora. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da nova data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.45. A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais dos diversos tipos de veículos Prefeitura de Abaetetuba.

4.46. A Contratada deverá tornar-se disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

4.47. Ampla rede de oficinas em todo o território Municipal, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

4.48. Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de Manutenção da frota bem como um histórico de transações negadas e autorizadas via SMS;

4.49. Opção de reimpressão de comprovante de transação de qualquer período via sistema WEB Gestão de Frotas;

4.50. A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.

4.51. Será considerada como USUÁRIO a (s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços de Manutenção, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

4.52. A contratada deverá credenciar oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da Contratante.

4.53. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsada, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a contratante e tais prestadores de serviço.

4.54. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

4.55. Será designado, como fiscal do Contrato, servidor para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.

4.56. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

## **05. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

5.1. A execução dos serviços será iniciada em no máximo 20 (vinte) dias após a assinatura do instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.8. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.10. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em ata.

## **06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

6.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.9. Nos termos do inc. IV, do art. 33, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme incisos I e II, do art. 18, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme § 2º, do inc. III, do art. 18, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme inc. VII, do art. 18, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

6.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

6.11. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos abastecimentos realizados bem como ter um contingente de maquinário POS para substituição caso necessite;

6.12. Fornecer à Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelos postos credenciados em todo território Municipal;

## 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços de abastecimento e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: tipos de combustível, litragem, valor por litro e valor total.

7.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

7.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Visando dar continuidade ao serviço, os serviços contratados deverão ser implantados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

9.2. Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

9.3. A Administração se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para a comprovação das informações e documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como para garantir a boa execução do contrato.

9.4. A quebra ou violação do sigilo dos dados trafegados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.5. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatório referente ao repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas.

9.6. O licitante habilitado deverá realizar um teste prático do sistema WEB, em data a ser definida, como forma de comprovação de que este atende a todas as funcionalidades previstas neste termo de referência, sob pena de ser desclassificada.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

9.6.1. A data e local para a realização da apresentação será comunicada formalmente à licitante arrematante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

9.6.2. No momento da apresentação será permitido o uso de somente 1 (uma) maquina pela empresa arrematante.

9.6.3. As demais empresas participantes do pregão poderão participar da apresentação da licitante habilitada como ouvintes.

9.6.4. A apresentação da arrematante será avaliada pela equipe técnica da CPL que poderá realizar diligências em clientes e rede credenciada. O parecer da Prefeitura de Abaetetuba através de seu pregoeiro deverá ser publicado no sistema comprazente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização da apresentação. Caso a licitante arrematante não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência deste edital será desclassificada e o PREGOEIRO convocará a licitante subsequente que tiver ofertado menor preço, para dar início à fase de habilitação e posterior apresentação, e assim sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda aos requisitos exigidos.

9.6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

9.6. Após a licitante arrematante ter a apresentação de que trata o subitem 9.6 deste Termo de referência validada pela Prefeitura de Abaetetuba, e constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

Abaetetuba-PA, 05 de Dezembro de 2019.

*Alcides Eufrásio da Conceição Negrão*  
Prefeito  
Município de Abaetetuba-PA

**ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**  
Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa.

*Maria do Socorro Figueiró Guimarães*  
Secretária Municipal de Educação

**MARIA DO SOCORRO FIGUEIRÓ GUIMARÃES**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Abaetetuba/Pa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

**MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS**  
Secretária Municipal de Saúde Abaetetuba/Pa.

Maria Lucilene Ribeiro das Chagas  
Secretária Municipal de Saúde  
P.M. 003/2017

**IVANI ARAUJO CARDIN**  
Secretária Municipal de Assistência Social Abaetetuba/Pa.